



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio esportivo a RAMON COELHO ROST, representante dos atletas ANDERSON KRAEMER DA ROSA, ARTHUR NUNES SILVEIRA, BRUNA MONTEIRO INACIO, CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, CRISTIANO ALVES MATOS, FELIPE DANIEL ESPINDULA, JOÃO AUGUSTO INACIO DA SILVA, LAURA MARQUES DOS SANTOS CASTANHEIRA, MAICON SOARES DA SILVA, MILTON SILVEIRA, PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, SILAS ADALBERTO DE FIGUEIRA, THIAGO DE MELLO STURMER, que participarão do evento “Mundial de Jiu Jitsu”, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse a RAMON COELHO ROST, representante dos atletas ANDERSON KRAEMER DA ROSA, ARTHUR NUNES SILVEIRA, BRUNA MONTEIRO INACIO, CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, CRISTIANO ALVES MATOS, FELIPE DANIEL ESPINDULA, JOÃO AUGUSTO INACIO DA SILVA, LAURA MARQUES DOS SANTOS CASTANHEIRA, MAICON SOARES DA SILVA, MILTON SILVEIRA, PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, SILAS ADALBERTO DE FIGUEIRA, THIAGO DE MELLO STURMER, que participarão do evento “Mundial de Jiu Jitsu”, que ocorrerá nos dias 23 a 27 de novembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

repasso financeiro do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de transporte, inscrição, alimentação e hospedagem de todos os atletas.

Art. 2º RAMON COELHO ROST fica responsável pelo recebimento do repasse financeiro, administração do valor e prestação de contas.

Art. 3º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com os incisos I e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 4º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo (art. 4º, IV) a RAMON COELHO ROST, inscrito no CPF nº 014.744.320-26, residente e domiciliado na RS030, nº 2865, neste Município, professor e representante dos atletas ANDERSON KRAEMER DA ROSA, ARTHUR NUNES SILVEIRA, BRUNA MONTEIRO INACIO, CARLOS ALEXANDRE DA SILVEIRA OLIVEIRA, CRISTIANO ALVES MATOS, FELIPE DANIEL ESPINDULA, JOÃO AUGUSTO INACIO DA SILVA, LAURA MARQUES DOS SANTOS CASTANHEIRA, MAICON SOARES DA SILVA, MILTON SILVEIRA, PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, SILAS ADALBERTO DE FIGUEIRA, THIAGO DE MELLO STURMER, que integram a equipe Ramon Rost, o repasse financeiro do valor (art. 7º, I) de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de transporte, inscrição, alimentação e hospedagem de todos os atletas, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio de 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

RAMON COELHO ROST fica responsável pelo recebimento do repasse financeiro, administração do valor e prestação de contas.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio ao esporte pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 16 de novembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.